09 | 10 | 11
NOV 2023

PORTO | EXPONOR
PORTUGAL

EXPO
DENTÁRIA
PORTUGAL

MANUAL DO EXPOSITOR

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 5

SECÇÃO 1 – ESPECÍFICA *

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM
1.1 LOCAL 6
1.2 MONTAGEM 6
1.3 LIMPEZA GERAL DA EXPODENTÁRIA 6
1.4 REALIZAÇÃO DO EVENTO 6
1.5 DESMONTAGEM 6
1.6 PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS NOS DIAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM 6
1.7 PLANTA DA EXPODENTÁRIA * 7

CONTATOS IMPORTANTES
1.8 ORGANIZAÇÃO 8
1.9 EXPONOR* 8

AUTO ORGANIZAÇÃO
1.10 CHECK-LIST 9

SECÇÃO 2 – GERAL

NORMAS GERAIS
2.1 NORMAS E CONTRATO 10
2.2 ORGANIZAÇÃO 10
2.3 OBJETIVOS 10
2.4 ÂMBITO 10
2.5 CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO 10
2.6 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO 11
2.7 CEDÊNCIA DO ESPAÇO 11
2.8 LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA 11

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDOS DE INSCRIÇÃO
2.9 INSCRIÇÃO 12
2.10 TAXAS DE OCUPAÇÃO 12
2.11 DESISTÊNCIAS 13

SERVIÇOS GERAIS
2.12 POSTO MÉDICO 14
2.13 SEGURANÇA GERAL DO EVENTO 14
2.14 LIMPEZA 14
2.15 ILUMINAÇÃO 14
2.16 ENERGIA ELÉTRICA 14
2.17 ÁGUA 16
2.18 ESTACIONAMENTO 16
2.19 COMUNICAÇÃO (Telefone, Internet, Fax) 16
2.20 GUIA ONLINE DA EXPODENTÁRIA 16

RESPONSABILIDADE CIVIL
2.21 RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS 16

CONVITES, ATIVIDADES PARALELAS, RUÍDO E IDENTIFICAÇÃO
2.22 CONVITES 17

Nota : (*) dados sujeitos a variação anual

2.23 ATIVIDADES PARALELAS 18
2.24 RUÍDOS INCÓMODOS 18
2.25 SOM E MÚSICA AMBIENTE 18
2.26 CRACHÁS IDENTIFICATIVOS 18

SUPORTES PUBLICITÁRIOS
2.27 PUBLICIDADE 19
2.28 BRINDES 19

NORMAS DE CONSTRUÇÃO DOS STANDS
2.29 LOCALIZAÇÃO 20
2.30 ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO 20
2.31 DIMENSÕES DO STANDS 20
2.32 CONTRATAÇÃO EMPRESA DE MONTAGEM DO STAND 20
2.33 CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO 20
2.34 STANDS TIPO E STANDS ESPECIAIS 20
2.35 ITENS DE MONTAGEM OBRIGATÓRIOS – MONTAGEM DE STAND – TIPO 21
2.36 PADRÃO DOS STANDS 21
2.37 ALTURA MÁXIMA, RECUOS CORRESPONDENTES OBRIGATÓRIOS 21
2.38 CONSTRUÇÃO STANDS EM ALTURA (COM 2 PISOS INCLUÍDO O R/C) 21
2.39 DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS 22
2.40 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA STANDS ESPECIAIS 22
2.41 INCUMPRIMENTO 22
2.42 DESMONTAGEM 22
2.43 DISPOSIÇÕES VÁRIAS 23
2.44 INFRAÇÕES 23

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.45 FACILIDADE NA IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS 23
2.46 RETENÇÃO DE MATERIAIS EXPOSTOS 23
2.47 INFRAÇÕES AO REGULAMENTO 24
2.48 ATRIBUIÇÃO DE JURISDIÇÃO 24
2.49 REGRA SUBSIDIÁRIA 24

SECÇÃO 3 – FORMULÁRIOS

FORMULÁRIOS EXPODENTÁRIA 26
FORMULÁRIOS EXPONOR (Disponíveis em: https://www.omd.pt/congresso/2023/expodentaria/formularios/) 29

REGULAMENTO DA EXPODENTÁRIA 2023

EXPO
DENTÁRIA
PORTUGAL

INTRODUÇÃO

Este Regulamento, adiante também designado por Manual do Expositor, é parte integrante do Contrato de Locação e Prestação de Serviços entre a Ordem dos Médicos Dentistas e o Expositor.

É importante que o Expositor proceda à transmissão das regras aplicáveis do evento aos seus colaboradores, funcionários ou prestadores de serviços.

As presentes normas podem ser alteradas, a todo o tempo, pela Organização sempre que o bom funcionamento do certame assim o exija ou justifique.

A dinâmica do evento pode igualmente justificar a emissão de deliberações da Organização que aclarem, definam ou ajustem aspetos específicos da exposição, as quais são de cumprimento obrigatório uma vez publicitadas por edital ou por notificação direta.

Esta normativa é composta por:

Secção 1 – Específica – dimensão anual, variável de acordo com cada Expodentária realizada:
Cronograma de horários de montagem, realização e desmontagem, planta da Expodentária

Secção 2 – Normas Gerais

Secção 3 – Formulários

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM

1.1 – LOCAL
A Feira terá lugar na Exponor, na cidade de Matosinhos*.

1.2 – MONTAGEM
6, 7 e 8 de novembro das 8h00 às 20h00.
O horário para a montagem do stand, acabado, decorado e área ao redor livre e desimpedida termina às 20h do dia 08/11/2023*, sendo irrevogável.

1.3 – LIMPEZA GERAL DA EXPODENTÁRIA
A organização vai proceder à limpeza geral das áreas comuns da exposição, no dia 08/11/2023* – das 20h às 22h.

1.4 – REALIZAÇÃO DO EVENTO
9, 10 e 11 de novembro, horário 09h00 às 20h00.
A Feira decorrerá nos dias e horas indicados, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a Organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.
O Expositor deverá manter o seu stand em funcionamento durante todo o período da feira, com pessoal habilitado para o atendimento aos visitantes.

1.5 – DESMONTAGEM
11 de novembro (20h00 – 24h00)
12 e 13 novembro (9h00 – 18h00) impreterivelmente.
É da responsabilidade do expositor desmontar o seu stand e retirar os produtos e equipamentos expostos, além de deixar limpa a área ocupada nos prazos e condições aqui estipulados.

1.6 – PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS NOS DIAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM
Em relação ao eventual prolongamento dos horários de montagem e de desmontagem, os pedidos por parte dos expositores serão analisados pontualmente de acordo com a disponibilidade da Exponor. Este pedido após deferimento, acarreta custos adicionais, que deverão ser liquidados diretamente à Exponor.

Nota : (*) dados sujeitos a variação anual

PLANTA EXPODENTÁRIA

EXPO DENTÁRIA PORTUGAL

LEGENDA DA PLANTA

- COLUNA
- SAÍDA DE EMERGÊNCIA

CONTATOS IMPORTANTES

1.8 – ORGANIZAÇÃO

Ordem dos Médicos Dentistas
Av. Dr. Antunes Guimarães, 463
4100 – 080 Porto
Coordenadores da Expodentária: Patrícia Almeida Santos e António Cabral
Contacto: Maria do Céu Paz
Tel: +351 226 197 690
Email: expodentaria@omd.pt
www.omd.pt

1.9 – EXPONOR – FEIRA INTERNACIONAL DO PORTO

Exponor – Feira Internacional do Porto
Av. Dr. António Macedo, 574
Leça da Palmeira
4454 – 515 Matosinhos
Tel: +351 229981087
E-mail: servexpo@exponor.pt

AUTO ORGANIZAÇÃO

1.10 – CHECK-LIST

1. Proceda à leitura do presente manual de participação do expositor e transmita a informação a todos os colaboradores ou prestadores de serviços;

2. Proceda à leitura atenta do Manual de Boas Práticas para Eventos Sustentáveis da OMD;

3. Preencha e envie todos os formulários deste manual dentro das seguintes datas limites, para o ano de 2022;

   Formulário 1 – Requerimento de Inscrição na Expodentária – **disponível a partir de 02 de março a 04 de outubro de 2023, ou até à lotação da Expodentária;**

   Formulário 2 – Guia Expodentária exclusivamente online – **disponível na plataforma da Expodentária**

   Formulário 3 – Requisição de Acreditações para expositores – **disponível na plataforma da Expodentária**

   Formulários Exponor
   https://www.omd.pt/congresso/2023/expodentaria/formularios/

4. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos visitantes da Feira, bem como dos transmitidos pelos expositores à Organização, segue as regras para o tratamento de dados fixadas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados);

5. Envie os convites fornecidos pela Organização, aos seus clientes atuais, aos possíveis futuros clientes, aos seus fornecedores e prestadores de serviços;

6. Forneça cópia do presente regulamento à empresa de montagem do stand contratada, exigindo o cumprimento das normas estabelecidas no mesmo;

7. Contrate os serviços necessários para o seu stand – energia elétrica (preenchimento obrigatório), limpeza e outros, dentro dos prazos limite;

8. Defina as ações de promoção e divulgação da sua participação e verifique quando deve submeter para aprovação à organização;

9. Stand – defina o projeto e submeta-o integralmente para aprovação da organização, cumprindo escrupulosamente os prazos;

10. Verifique se a proposta submetida preenche as condições de um Stand-Tipo ou de um Stand Especial, e no segundo caso confirme que entrega o projeto de construção de stand dentro dos prazos e de acordo com as regras estipuladas neste documento;

11. Trate de celebrar os contratos de seguros sobre os riscos aplicáveis ao stand, ao pessoal em serviço e aos produtos e equipamentos.

NORMAS GERAIS

2.1 Normas e contrato

1. As normas do presente Manual do Expositor, são aceites pelo Expositor, no ato da sua inscrição, e aplicáveis às relações estabelecidas entre este (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a Ordem dos Médicos Dentistas.
2. Este Regulamento faz parte integrante do Contrato de Locação e Prestação de Serviços entre a Ordem dos Médicos Dentistas e o Expositor.

2.2 Organização

1. A Feira, também designada por Expodentária, é organizada pela Ordem dos Médicos Dentistas, também nomeada neste Regulamento por Organização.
2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização da Feira, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário, ou obrigarem a alterações da Secção Específica, os Expositores não poderão reclamar qualquer indemnização.
3. Em caso de não realização da Feira seja qual for o motivo, os Expositores só terão direito ao reembolso das quantias já pagas.

2.3 Objetivos

1. O objetivo da Feira é a apresentação de produtos e/ou serviços que estejam relacionados com o setor de atividade objeto da Exposição o qual se encontra relacionado com o exercício da medicina dentária e saúde oral.
2. Os expositores não estão impedidos de comercializar os produtos e/ou serviços indicados em 1, no local da exposição.
3. Cada expositor e/ou participante é única, pessoal e exclusivamente responsável pelo cumprimento da legislação aplicável à apresentação, à comercialização dos produtos e/ou serviços apresentados, bem como à conformidade dos mesmos com as normas de segurança em vigor.

2.4 Âmbito

O âmbito da Feira corresponde ao Congresso Anual da Ordem dos Médicos Dentistas, ocorrendo sob a alçada e jurisdição da OMD, representada pelo seu Conselho Diretivo.

2.5 Condições de funcionamento

1. Compete à Organização estabelecer os preços das entradas no recinto e as regras destinadas a assegurar o bom funcionamento da Feira.
2. A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, emitir as deliberações ou elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.
3. De forma a assegurar o regular decurso e dinâmica inerente ao funcionamento da Expodentária, compete à Organização a análise, a resolução e a decisão no quadro da adequada celeridade de todas situações imprevistas/problemas/ dificuldades que ocorram no período de montagem, decurso e desmontagem da Expodentária.

2.6 Condições de admissão

1. Podem ser Expositores as empresas nacionais ou estrangeiras, bem como os seus agentes ou distribuidores em Portugal, cuja atividade se enquadre no objetivo da Feira tal como definido no ponto 2.3.
2. Sem prejuízo dos patrocinadores, imprensa especializada na área da saúde ou entidades convidadas/protocolodas pela OMD, não podem participar na Expodentária , entidades singulares ou coletivas, cujo produtos e/ou serviços não se enquadrem no objeto indicado no número um do ponto 2.3, nem nas atribuições legais da OMD.
3. Está expressamente vedado aos respectivos Expositores a realização de qualquer tipo de publicidade ou divulgação, alusão ou menção, direta ou indireta a estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.
4. Está expressamente vedado aos respectivos Expositores a promoção, a oferta, a mediação e recrutamento de profissionais de saúde oral.
5. As participações coletivas ou agrupamentos de Expositores com determinadas afinidades, apenas são admitidas, desde que em relação aos produtos apresentados sejam mencionados os nomes dos respetivos fabricantes.
6. As participações coletivas identificam no pedido de admissão o Expositor titular e cada um dos participantes do conjunto, sujeitando-se ao deferimento parcial do pedido pela Organização.
7. Em caso de deferimento parcial, se o Expositor optar pela desistência da candidatura, tem obrigatoriamente de a comunicar à Organização no prazo de 3 dias úteis a partir da data da expedição do deferimento parcial da inscrição, aplicando-se o prazo previsto em 2.10.
8. Os Expositores que pretendam indicar firmas por eles representadas para constarem no catálogo, deverão apresentar carta timbrada válida, dessas mesmas firmas, a confirmar a representação.
9. A Organização, quando julgar conveniente, pode exigir o fornecimento de contato ou a prova documental que confirme qualquer das condições referidas nos números anteriores.
10. A aceitação da participação pertence à Organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito e aos objetivos da Feira, ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.
11. Em caso de recusa pelos motivos acima indicados, que pode ser parcial no caso da candidatura coletiva, a organização comunicará, por escrito, a recusa da inscrição, devolvendo os montantes entregues pelo candidato, sem que a este assista qualquer direito de indemnização ou compensação pelo facto.
12. A recusa parcial da Organização, que não provoque a desistência da restante candidatura do Expositor não dá lugar ao reembolso de quaisquer quantias pela Organização.

2.7 Cedência do espaço

1. Os Expositores e os participantes não podem ceder a qualquer título, o todo ou a parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização, dada por escrito, pela Organização.
2. É igualmente proibido expor material de outros produtores que não sejam apresentados pelo titular do stand no momento da candidatura ou posteriormente, desde que autorizados pela Organização.
3. Em caso de infração ao disposto nos números anteriores, a Organização poderá tomar as providências adequadas, retirando ou mandando retirar do local os produtos indevidamente expostos.

2.8 Legalidade e Transparência

Com a aceitação das normas gerais constantes da presente secção, os Expositores (respetivo pessoal e entidades subcontratadas) declaram perante a Ordem dos Médicos Dentistas que não são, direta ou indiretamente intervenientes em processos judiciais, diligências de investigação criminal, fiscal ou outras relacionados com participação em atividades e/ou organizações/associações criminosas, corrupção, fraude e branqueamento de capitais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

2.9 Inscrição

1. O pedido de inscrição é feito mediante a entrega à Organização, do Formulário nº 1, devidamente preenchido e acompanhado da taxa de inscrição, correspondente à primeira prestação da taxa de ocupação.
2. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados até ao dia 04/10/2023*, ou até à lotação da feira, data a partir da qual os interessados poderão deparar-se com a impossibilidade da sua aceitação, que pode ser comunicada verbalmente.
3. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento, bem como do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados) não conferindo ao inscrito a qualidade de Expositor. A Organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos.
4. A Organização informará os inscritos da sua aceitação como Expositores, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.
5. A requisição de espaço e de serviços, pelos Expositores, através do preenchimento e entrega dos Formulários respetivos, obriga ao pagamento simultâneo e integral dos mesmos.
6. Quando a Organização recusar a inscrição a qualquer interessado, ser-lhe-ão restituídas as prestações da taxa de ocupação recebidas.
7. Após a data de início da atribuição dos espaços de acordo com os procedimentos indicados no ponto 2.10, nº3 e nº 5, alínea b) deste Manual, não é permitido ao requerente solicitar a alteração do número de espaços e/ou a área reservada bem como a respetiva devolução (total ou parcial) do valor da taxa de inscrição / ocupação já liquidado.

2.10 Taxas de ocupação

1. A taxa de ocupação é fixada em função do espaço e do local a ocupar pelo Expositor de acordo com a tabela de preços:
2. Só serão aceites reservas a partir do dia 22/03/2023*.
3. Entre o dia 22/03/2023* e o dia 22/04/2023* a Organização está somente a rececionar os formulários de reserva. No dia 28/04/2023 inicia o prazo para a atribuição dos espaços dos expositores de acordo com o ponto seguinte.

Nº DE ESPAÇOS	ÁREA TOTAL	OFERTAS (1)	VALOR TOTAL (2)
1	9 m²	-	2.000,00€
2	18 m²	-	3.900,00€
3	27 m²	-	5.750,00€
4	36 m²	-	7.500,00€
5	45 m²	-	8.500,00€
6	54 m²	-	9.300,00€
7	63 m²	-	11.150,00€
8	72 m²	L	12.900,00€
9	81 m²	L	13.900,00€
10	90 m²	L	14.650,00€
11	99 m²	L	17.250,00€
12	108 m²	L	18.000,00€
13	117 m²	L	19.850,00€
14	126 m²	L	21.400,00€
15	135 m²	L	22.550,00€
16	144 m²	L	23.700,00€
17	153 m²	L	24.750,00€
18	162 m²	L	25.900,00€
19	171 m²	L	27.050,00€
20	180 m²	L	28.200,00€
Acrescentar um módulo extra de 9 m²			1.150,00€

Legenda: (1) L = Logotipo na planta da Expodentária | (2) Acresce IVA à taxa em vigor.

Nota : (*) dados sujeitos a variação anual

4. Critérios de Atribuição dos Espaços:
   - 1º escolhem os Platinium Sponsors;
   - 2º escolhem os Gold Sponsors;
   - 3º escolhem os Silver Sponsors;
   - 4º escolhem os Bronze Sponsors;
   - 5º escolhem os Sponsors;
   - 6º escolhem os Expositores.
5. Os critérios de atribuição dos espaços dos Expositores regem-se de acordo com as seguintes regras:
   a) Os requerimentos de reserva de espaços, após aceitação por parte da organização, são ordenados pela quantidade de espaços requeridos e por ordem cronológica de entrada dos pedidos na OMD;
   b) Início da atribuição dos espaços dos expositores – após escolha de todas as categorias de patrocinadores;
   c) A atribuição dos espaços será efetuada pelos grupos das empresas ordenadas por ordem decrescente do número de espaços requeridos;
   d) As empresas irão eleger os seus espaços em dias fixos e definidos pela organização, por reunião utilizando os meios telemáticos;
   e) Para os expositores com stands de 9m², a eleição dos espaços será realizada por sorteio, no dia 15 de setembro de 2023*, pelas 10.30 horas, por reunião utilizando os meios telemáticos da OMD.
6. As reservas só serão confirmadas por escrito, após o pagamento de 50% do valor total, no prazo máximo de 10 dias.
7. O pagamento da taxa será efetuado em uma ou duas prestações, de acordo com a indicação no Formulário nº 1.
8. As prestações da taxa, uma vez pagas, não serão restituídas mesmo que o Expositor, por razões não imputáveis à Organização, não chegue a ocupar o respetivo stand, com exceção do previsto no artigo seguinte.
9. A falta de pagamento de qualquer das prestações da taxa no prazo fixado no Regulamento Específico, confere à Organização o direito de excluir o Expositor, sem direito, para este, a qualquer indemnização.
10. As empresas que pretendam participar na Expodentária devem solicitar a sua inscrição, sendo da responsabilidade de cada expositor a atualidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição.
11. A ordem pela qual são atribuídos os espaços entre os sponsors é efetuada de acordo com a data de aceitação dos patrocínios.
12. A atribuição de espaços aos restantes expositores será efetuada de acordo com o estipulado no ponto 5.
13. A Organização notifica o Expositor, no próprio dia fixado para a atribuição dos espaços, disponibilizando a planta da Expodentária já com o espaço bloqueado com o nome do Expositor.
    A confirmação do expositor, após notificação, ocorre necessariamente nas 48h seguintes à mesma, significando a ausência de resposta a anuência por parte do expositor com o espaço bloqueado. A organização vai interromper o período de atribuição dos espaços entre o dia 14/08/2023 e o dia 01/09/2023.
14. As comunicações recíprocas entre a Organização e os Expositores ocorrem exclusivamente por meios eletrónicos, através do endereço indicado no Formulário nº 1.

2.11 Desistências

1. Em caso de desistência, obrigatoriamente apresentada por escrito pelo Expositor à Organização com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data fixada para o início da Feira, a Organização poderá isentá-lo do pagamento da prestação em dívida, caso exista.
2. Após a receção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a Organização informará, por escrito, o interessado da decisão tomada.

Nota : (*) dados sujeitos a variação anual

SERVIÇOS GERAIS

2.12 Posto Médico

O serviço de pronto-socorro médico estará em operação nas datas e horários compatíveis com os períodos de montagem, realização e desmontagem estipulados neste Regulamento.

2.13 Segurança Geral do Evento

1. O serviço de segurança será mantido 24 horas pela Organização, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, atuando nas portarias, áreas de circulação e áreas comuns do evento.
2. Expositores e montadores devem manter a segurança do seu stand, uma vez que a Organização não se responsabiliza pelas áreas internas dos stands, nem pela proteção de elementos presentes no stand ou do próprio stand.

2.14 Limpeza

1. LIMPEZA GERAL DO EVENTO
A Organização encarrega-se da limpeza geral das áreas comuns da Exposição, ou seja, áreas comuns de circulação e sanitários.

2. LIMPEZA DO STAND
Durante o evento, a limpeza das áreas internas dos stands é da responsabilidade do Expositor e deverá ser realizada pelos seus funcionários ou pela entidade contratada pela Exponor*.
Em hipótese alguma, os resíduos oriundos da limpeza dos stands poderão ser depositados nas áreas comuns ou de circulação.
Os resíduos de cada stand somente poderão ser colocados nas vias de circulação após o encerramento das atividades do dia, depois das 20h, desde que devidamente acondicionados nos sacos de recolha adequados. Em alternativa, poderão ser colocados nos contentores existentes no exterior da Exponor*.
Para a contratação deste serviço preencha corretamente do formulário disponibilizado pela Exponor* até ao dia 20/10/2023.

2.15 Iluminação

A iluminação geral dos pavilhões, bem como dos espaços ao ar livre, é assegurada pela Organização.

2.16 Energia Elétrica

1. Para a contratação deste serviço, obrigatório, preencha corretamente o formulário da Exponor* até ao dia 20/10/2023.
2. A energia elétrica é fornecida em corrente alternada com frequência de 50 Hz e tensão de 220/380 volts*
3. Dependendo da área ocupada, os Expositores podem normalmente optar por um dos escalões de potência de energia elétrica, discriminado no formulário específico.
4. As cargas elétricas de natureza reativa (motores elétricos, lâmpadas de descarga, etc.) instaladas no stand do Expositor, deverão estar devidamente compensadas, de modo a que o fator de potência da instalação elétrica do stand seja igual, ou superior a 0.94.

5. A distribuição de cargas elétricas por fase, na instalação do stand, deverá ser equitativa, por forma a não provocar desequilíbrio entre fases.
6. Todas as instalações elétricas dos Expositores deverão obedecer às normas e regulamentos oficiais em vigor, com particular destaque para o Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica (R.S.I.U.E.E.) *.
7. O Expositor deverá nomear um técnico responsável, credenciado pelos Serviços de Energia do Ministério da Indústria e Energia, a fim de este se responsabilizar pela montagem da sua instalação elétrica no stand.
8. Os custos de ligação de energia elétrica até ao quadro dos Expositores decorrerão por conta do Expositor. O Expositor deve submeter à aprovação o esquema das suas instalações elétricas antes de proceder à sua montagem.
9. A instalação elétrica de cada stand deverá possuir um, ou mais quadros, elétricos, de acordo com a potência requerida e a disponibilizada pela Exponor. Estes quadros serão um encargo do Expositor. Um dos referidos quadros deverá servir de quadro geral do stand. Caso tal não se torne possível, cada quadro deverá servir exclusivamente zonas bem delimitadas, não sendo permitido efetuar ligações de um determinado quadro de zona, para uma outra zona distinta do stand.
10. Os quadros elétricos do stand de expositor deverão possuir: – Cablagens adequadas à potência instalada; – Dispositivo de corte geral omnipolar, adequado à potência requisitada; – Dispositivos de proteção diferencial de alta sensibilidade (30 mA) e disparo instantâneo em caso de defeito à terra; Nota: Este dispositivo, poderá eventualmente desempenhar as funções de corte geral omnipolar.
    – Dispositivo de corte automático, do tipo disjuntor, para proteção de todos os circuitos de saída.
11. A distribuição de energia elétrica desde o quadro do stand do Expositor até aos aparelhos de utilização de energia, deverá ser realizado em cabo com duplo isolamento e com circuito de terra de proteção. É expressamente proibido o uso de condutores flexíveis de um só isolamento (FV), sendo também proibido o uso de cabos com bainha ligeira (VVD, FVD, etc) ou condutores do tipo V, estabelecidos à vista. Para além das restrições indicadas, deverá ser observado tudo o disposto no parágrafo 5.3.1. do R.S.I.U.E.E.
12. Após finalizada a montagem da instalação elétrica do stand, deverá o Expositor requerer à Exponor*, a vistoria da sua instalação para aprovação e posterior estabelecimento do fornecimento de energia elétrica.
13. No caso do consumo das instalações elétricas do stand de Expositor ultrapassar o valor requisitado, com o consequente disparo dos aparelhos de proteção, o fornecimento de energia elétrica poderá ser reposto pela Exponor*, mediante o pagamento de uma taxa de ligação a definir.
14. Os Expositores deverão tomar as medidas adequadas para garantir o fácil acesso dos funcionários credenciados da Exponor*, ao ponto de ligação da sua instalação elétrica com as infraestruturas fixas de fornecimento de energia.
15. As instalações elétricas dos Expositores poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por funcionários da Exponor* devidamente credenciados, podendo proceder-se ao corte de energia elétrica fornecida ao stand se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações indevidas na instalação. Neste último caso, poderá o Expositor, após modificações adequadas das suas instalações requerer nova ligação da sua instalação, a qual só poderá ser efetuada após nova vistoria das instalações elétricas do stand e o pagamento da taxa respetiva de nova ligação.
16. Os danos infligidos às infraestruturas elétricas não pertencentes ao Expositor serão da sua responsabilidade, devendo este proceder ao pagamento imediato dos custos inerentes à sua reparação, após apresentação dos respetivos comprovativos.
17. É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas com dupla isolação mecânica (tipo PP). O stand deve estar equipado com fio de terra.
18. A Organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por:

Nota : (*) dados sujeitos a variação anual

- Cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública de distribuição de energia elétrica da EDP.
- Variações de tensão, originadas na rede da EDP, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra.

19. É proibida a utilização de fio paralelo nas instalações elétricas.

2.17 Água

O fornecimento de água ficará dependente da localização do stand e do fim a que se destina e o seu custo será definido no formulário que poderá solicitar diretamente à Exponor*.

2.18 Estacionamento

1. Não é fornecido nenhum tipo de credencial que permita o estacionamento gratuito. Tanto os Expositores quanto os participantes deverão pagar toda a entrada/saída do estacionamento.
2. Os Expositores poderão adquirir credenciais por um período equivalente aos dias do evento, utilizando para o efeito o formulário disponibilizado pela Exponor*.

2.19 Comunicação (Telefone, Internet, Fax)

O Expositor pode requisitar a instalação de telefone ou internet, cujas condições serão definidas no Formulário da Exponor*.
Os serviços de comunicações são de responsabilidade direta da Exponor*.

2.20 Guia online da Expodentária

1. A edição do Guia Online da Expodentária 2023* constitui exclusivo da Organização.
2. A Organização edita o Guia Online da Expodentária, com informações comerciais de todos os Expositores presentes, com um Índice de Produtos e Serviços e a localização dos stands. A correção ou o alerta para a necessidade de retificação da informação prestada é da responsabilidade de cada Expositor.
3. Cada Expositor poderá assinalar até ao máximo de 5 (cinco) itens de classificação de seus produtos, preenchendo diretamente na plataforma do Expositor no site da OMD.

RESPONSABILIDADE CIVIL

2.21 Responsabilidade Civil e Seguros

1. Embora sejam tomadas pela Organização as precauções normalmente necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do Expositor.
2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor.
3. Os Expositores instalados no recinto da Feira são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros Expositores.
4. De acordo com o estabelecido no número anterior, os Expositores e participantes devem, após o encerramento da Feira, entregar os stands e pavimentos respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes. Caso tal não se verifique, a Organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao ocupante

do local ou stand danificado.

5. A liquidação dos custos imputados de acordo com o número anterior será da responsabilidade do Expositor.
6. De acordo com os pontos anteriores, deve o Expositor declarar à Organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes nesse espaço, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado. A falta de comunicação presume a total regularidade inicial do espaço.
7. Compete aos Expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos, antes, durante e após o encerramento da Feira.
8. É obrigatório que os Expositores transfiram para companhias de seguros a responsabilidade civil pelos danos causados na instalação/desinstalação e funcionamento do stand durante a realização do evento. Para a contratação deste serviço, preencha corretamente – Formulário da Exponor* até ao dia 20/10/2023.
9. Na ausência de apólice de seguro ou insuficiência da sua cobertura dos danos indicado no número anterior, caberá ao Expositor, independentemente de tais danos serem permanentes ou temporários a indemnização dos mesmos à Organização e/ou a terceiros.
10. A Organização não é responsável por qualquer dano, avaria, prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos ou utilizados pelo Expositor, ou por terceiros contratados por este na área do stand respetivo.
11. A Organização não é responsável pelas relações negociais desenvolvidas entre Expositores e os visitantes.
12. Os Expositores são responsáveis por toda e qualquer situação ocorrida na área correspondente ao seu stand, mesmo que causados pelas empresas por si contratadas ou por terceiros.

CONVITES, ATIVIDADES PARALELAS, RUÍDO E IDENTIFICAÇÃO

2.22 Convites

1. A Organização oferece aos Expositores convites digitais do evento, que devem ser substituídos por cartões de visitante profissional durante o evento.
2. A Organização pode reduzir a quantidade de convites a distribuir por cada Expositor se se verificar a introdução de limites no número de participantes que está dependente da regulamentação do Governo e das orientações da Direcção-Geral da Saúde, que a todo o momento podem variar.
3. Só serão aceites convites originais devidamente identificados pela empresa Expositora.

2.23 Atividades Paralelas

1. Poderão ser realizados colóquios, palestras e outras atividades paralelas, no interior do respetivo stand.
2. Por quaisquer das atividades referidas no ponto anterior não poderá ser exigida qualquer quantia pecuniária suplementar ao participante, para além da exigida para efeitos da inscrição na Expodentária.
3. O conteúdo e o perfil da atividade têm de ser apresentados à Organização até ao dia 24 de setembro de cada ano, e dependerá da aprovação pela Comissão Organizadora.
4. É expressamente vedada a realização de qualquer atividade que inclua intervenção ou demonstração em pessoas, seja de natureza clínica ou outra natureza, bem como é proibida a emissão de radiação ionizante em toda a área do local do certame, sob pena de responsabilidade civil, penal ou contraordenacional, que se presume imputável ao titular do Stand.
5. Sem prescindir do disposto no número anterior o Expositor no âmbito da atividade paralela aqui regulada poderá optar por formatos alternativos de demonstração prática mediante a utilização de suporte não humano para a finalidade de experimentação ou demonstração de técnicas ou materiais.
6. Qualquer intervenção ilícita em doentes será, sempre e em todo o caso, da única e exclusiva responsabilidade do autor dos atos.
7. Palestras-técnicas relativas aos produtos das empresas Expositoras e demonstrações teóricas não poderão ultrapassar o tempo de 45 minutos por apresentação e deverão decorrer nos intervalos das conferencias científicas do Congresso da OMD.
8. No caso de palestras-técnicas, apresentações ou equivalente, é obrigatória a utilização de ambiente fechado.

2.24 Ruídos Incómodos

1. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Feira.
2. Está vedada a realização de qualquer apresentação artística, show e equivalentes, nos stands.
3. Situações especiais serão analisadas individualmente pela Comissão Organizadora e, quando for o caso, autorizadas por escrito.

2.25 Som e Música Ambiente

1. Todo som produzido no stand por audiovisuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não deverá exceder o volume de 45 decibéis. É expressamente proibido o uso de amplificadores de som para mensagens de venda dos produtos expostos ou outras promoções. A organização pode em qualquer momento solicitar ao responsável do stand que desligue os equipamentos.

2.26 Crachás Identificativos

1. **Cartas de legitimação**
   As cartas de legitimação conferem ao Expositor o direito a iniciar os trabalhos de montagem do seu stand. Só serão fornecidas após liquidação integral dos montantes que sejam devidos pelo Expositor.
2. **Cartões de Expositor**
   Os cartões de Expositor, pessoais e intransmissíveis, serão válidos para o período de funcionamento da Feira e destinados ao pessoal a prestar serviço nos stands.
   São atribuídos em número proporcional à área ocupada, de acordo com o estabelecido na plataforma do Expositor no site da OMD, em www.omd.pt.

3. **Cartões de visitante profissional**
   Destinam-se aos visitantes profissionais e poderão ser utilizados nos três dias da realização da feira. Podem ser adquiridos no balcão para os visitantes pelo valor de 15€.
4. **Infrações**
   Todos os cartões de ingresso são rigorosamente pessoais e intransmissíveis pelo que a infração a este preceito ditará a apreensão dos referidos cartões, sem direito para o Expositor ser indemnizado pelo cancelamento da sua validade ou de lhe serem fornecidos novos cartões.

SUPORTES PUBLICITÁRIOS

2.27 Publicidade

1. Os Expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
2. A publicidade gráfica fora dos stands, bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, é exclusiva da Organização, ou deverá por esta ser previamente autorizada.
3. A Organização procederá à publicidade geral da Feira que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação apropriados.
4. Constitui exclusivo da Organização o direito de filmar, televisionar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio as instalações e perspetivas da Feira.
5. A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.
6. Se um Expositor pretender recorrer a outros fotógrafos, terá de o solicitar, por escrito, à Organização até uma semana antes da realização da Expodentária.
7. Os Expositores são os únicos responsáveis pelos conteúdos publicitários utilizados pelos próprios no âmbito da Feira, tenham ou não sido autorizados pela Organização.
8. Os expositores que pretendam realizar sorteios promocionais dos bens ou serviços fornecidos ou prestados devem observar a legislação existente.
9. A realização de eventuais sorteios, bem como a observância da legislação setorial, é da exclusiva responsabilidade do expositor que os promove.

2.28 Brindes

1. O Expositor poderá, exclusivamente dentro do seu stand, distribuir brindes a todos os visitantes, desde que expressamente vinculados ao seu nome e/ou respetivos produtos.
2. Esta promoção deverá ser em escala compatível com as dimensões do stand, de forma a evitar a formação de filas ou aglomerações.
3. É expressamente proibido distribuir folhetos nas áreas comuns da feira e nas áreas circulantes da Exponor, sem autorização prévia da Organização e pagamento da respetiva taxa. O pedido desta autorização deve ser efetuado por escrito, utilizando o formulário n.º 1 enviado até ao dia 2/10/2023.
4. Aconselhamos uma leitura atenta e o cumprimento das normas estabelecidas no Manual de Boas Práticas para Eventos Sustentáveis da OMD, disponível em:
   https://www.omd.pt/congresso/2023/expodentaria/manual-sustentabilidade/

NORMAS DE CONSTRUÇÃO DOS STANDS

2.29 Localização

A distribuição dos stands, bem como a sua localização, são da competência da Organização.

2.30 Alteração da localização

1. Se os interesses gerais da Feira assim o exigirem, a Organização pode alterar livremente a localização, a área ou a disposição do stand concedido, sem que haja lugar a qualquer forma obrigatória de compensação, salvo o previsto nos números seguintes.
2. Quando, de harmonia com o disposto no número anterior, for reduzida a área atribuída a um Expositor, este terá direito à respetiva parte da taxa de ocupação correspondente à área que lhe tiver sido retirada.
3. Quando, por conveniência do arranjo geral da Feira, houver necessidade de aumentar o espaço atribuído a um Expositor, este só pagará a diferença se com isso concordar.

2.31 Dimensões do Stand

1. Os espaços têm a dimensão de 9 m^2 (3x3m). Cada stand pode ocupar complementarmente múltiplos do módulo base.
2. A área de cada stand está devidamente assinalada no piso do pavilhão.

2.32 Contratação Empresa de Montagem do Stand

1. É de livre escolha do Expositor a contratação de empresa especializada para a montagem do seu stand.
2. A empresa montadora só terá acesso à área do stand após o envio dos formulários específicos até à data estipulada, apresentação do projeto e pagamento de todas as taxas pertinentes.
3. A contratação de empresa especializada para a montagem, decoração, manutenção e desmontagem do stand é autónoma e não isenta o Expositor da responsabilidade quanto ao cumprimento integral dos itens e prazos do presente Regulamento, assim como das obrigações contratuais.

2.33 Construção e Pavimentação

1. No pavimento de betão do pavilhão, bem como às suas paredes nada poderá ser afixado ou pintado. O pavimento dos stands será revestido pelo Expositor com material à sua escolha, ficando, no entanto, interdita a utilização de qualquer tipo de colas para fixação de alcatifas, ou outros revestimentos, quer aplicadas diretamente no pavimento, quer através de fitas autocolantes.
2. Não é permitido suspender nenhum objeto na estrutura da cobertura dos pavilhões, bem como nas redes de distribuição de água, eletricidade e aquecimento, sendo igualmente vedada a danificação de paredes, tetos e pavimentos;
3. Não sendo permitida a construção oficinal de stands nas áreas de exposição, a construção dos stands nos pavilhões deve resultar apenas da montagem dos elementos constituintes, previamente concebidos.

2.34 Stands tipo e stands especiais

São stands especiais, sujeitos por isso a regras especiais, as construções que não obedeçam escrupulosamente às características padrão aqui previstas, sem prejuízo de lhes serem aplicadas as normas obrigatórias gerais que são aplicáveis a todo o tipo de stands, independentemente da natureza dos mesmos.

2.35 Itens de Montagem Obrigatórios – Montagem de Stand –Tipo

1. O Expositor pode requisitar a construção de stand, com as características e as condições definidas no Formulário da Exponor até 20/10/2023;
2. A definição de limite de área no piso do pavilhão através de carpete, jardim ou piso de madeira (todas as vezes que seja usada carpete ou outro material no chão, este deverá ser fixado, exclusivamente, com fita dupla face);
   Todos os stands com pavimento sobrelevado com altura superior a 7cm têm de ter uma rampa de acesso facilitadora da mobilidade de deficientes motores, com pelo menos 90cm de largura e 8 graus de inclinação;
   É terminantemente proibido usar cola no chão para fixar carpete ou qualquer outro tipo de material;
3. Iluminação no stand;
4. Paredes divisórias 2,50 metros de altura quando houver vizinhos contíguos;
5. Identificação do stand através de testeira;
6. Pontos de energia elétrica;
7. Os materiais e construções deverão ter acabamento adequado, quando vistos de qualquer ângulo.

2.36 Padrão dos Stands

Os stands não poderão ter padrão inferior ao estabelecido no ponto anterior.

2.37 Altura máxima, recuos correspondentes obrigatórios

1. A altura máxima para a montagem de stand sem recuo é de 2,5 metros, com bom acabamento nas partes interna e externa.
2. Caso o stand ultrapasse esta altura, o expositor deve providenciar o acabamento na(s) lateral (is) e fundo com o(s) stand(s) contíguo(s), e obedecer à tabela abaixo com relação ao recuo mínimo.

ALTURA MÁXIMA (a partir do piso do pavilhão)	RECUO MÍNIMO (a partir da área contratada em relação ao vizinho contíguo)
Até 2,5 m	0,00 m
Até 3,5 m	0,50 m
Até 5,0 m	1,00 m

2.38 Construção stands em altura (com 2 pisos incluído o R/C)

1. A construção em altura do stand, compreendendo um primeiro piso complementar ao rés-do-chão, depende de prévia autorização expressa da Organização, mediante requerimento do responsável interessado, necessariamente enviado até ao dia 4 de outubro.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o 2º piso não pode ultrapassar no máximo 50% do comprimento linear total de cada face do stand.
3. A aceitação das condições previstas no número anterior depende da exibição pelo interessado do comprovativo da existência de contrato de seguro multirriscos, especialmente referente ao stand.
4. A autorização concedida pela organização, implica para o responsável interessado um acréscimo de 50% do valor total da reserva.

2.39 Documentos e procedimentos obrigatórios

1. Todos os stands devem proceder de acordo com as seguintes normas:
   1.1. Apresentação de Projeto do Stand.
   1.2 Os Expositores deverão submeter na plataforma do Expositor, até ao dia 13/10/2023*, o anteprojeto integral de construção e decoração dos seus stands, sem o qual poderá não ser permitida a montagem dos mesmos.
   1.3 É de responsabilidade do Expositor certificar-se de que o Projeto do stand foi elaborado com a supervisão e participação de responsável técnico qualificado.
   1.4 O Expositor e a empresa de montagem comprometem-se a apresentar o projeto do stand com planta baixa, elevação frontal e elevação lateral com as respetivas alturas para análise.
   1.5 O projeto do stand pode ser encaminhado via e-mail ou submetido na área pessoal do expositor, para análise e recebe a resposta com brevidade. Caso o expositor não receba resposta até ao 10º dia útil após expedição, deverá obrigatoriamente entrar em contacto através do e-mail expodentaria@omd.pt, para verificar a existência de qualquer problema de comunicação que possa, porventura, ter ocorrido.
   1.6 Mesmo após análise, a Organização reserva-se no direito, a qualquer tempo, de exigir alterações no projeto em execução para adequar a montagem às normas deste Manual/Regulamento do evento, dado que o projeto não pode ser alterado após a sua aprovação sem que a Organização seja informada e o autorize.
2. Prazo limite para apresentação do projeto do Stand: 13/10/2023.
3. O não cumprimento destas determinações dentro do prazo estipulado desobriga a Organização de efetuar a análise mencionada impedindo o acesso à área locada.

2.40 Procedimentos complementares obrigatórios para Stands Especiais

Todos os stands que não obedecem ao estipulado em ITENS DE MONTAGEM OBRIGATÓRIOS e MONTAGEM STAND–TIPO ou que ultrapassem os 18 m², devem proceder de acordo com as normas previstas em 2.38 e ainda com as seguintes normas:

1. Normas Especiais
   O projeto de stand especial deve ser acompanhado de declaração de cumprimento com as especificações detalhadas das suas características.
   Sem a entrega da declaração de cumprimento o projeto não será avaliado, comprometendo a candidatura e a participação na Feira.

2.41 Incumprimento

Aos stands especiais aplica-se igualmente o ponto 2.44 do presente Manual.

2.42 Desmontagem

1. A desmontagem deve obedecer ao seguinte horário:
   11 de novembro 2023 (20h00 - 24h00).
   12 e 13 novembro 2023 (9h00 - 18h00) impreterivelmente.
   É da responsabilidade do expositor desmontar o seu stand e retirar os produtos e equipamentos expostos, além de deixar limpa a área ocupada nos prazos e condições aqui estipulados.
2. A desmontagem, bem como a reparação de quaisquer estragos ocasionados no pavilhão, não poderão exceder o período referido no ponto anterior.

Nota : (*) dados sujeitos a variação anual

3. Decorrida essa data, a Organização mandará retirar e armazenar o material que ainda permaneça nos stands.
4. Serão da responsabilidade do Expositor, as despesas ocasionadas com a desmontagem, transporte e armazenamento do material referido no número anterior, sendo da inteira responsabilidade deste os danos e prejuízos que porventura se verifiquem por roubo, ou deterioração do material, ou produtos em causa.
5. Os Expositores deverão utilizar, para a montagem e desmontagem de material pesado, empilhadoras que a Organização coloca ao seu serviço mediante o pagamento de uma taxa e utilização do formulário específico.

2.43 Disposições Várias

1. A decoração e iluminação interior dos stands e o arrumo dos produtos a expor estão a cargo do Expositor, ficando, contudo, sob a fiscalização da Organização.
2. A decoração e estrutura dos stands não poderá, sem autorização prévia:
   a) Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
   b) Ultrapassar a altura de 2,50 m;
   c) Prever a construção ou utilização de dois ou mais pisos;
   d) Ser prolongada para além dos limites da sua área;
   e) Utilizar cartazes luminosos de luz intermitente, de flash, ou animados de movimento, assim como utilizar equipamentos sonoros que prejudiquem os outros stands.
3. A Organização pode mandar alterar as dimensões das tabuletas e dísticos que não obedeçam às medidas fixadas no anteprojeto, bem como a decoração que não tenha sido efetuada de acordo com este.
4. A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com a âmbito da Feira.
5. Toda a operação de montagem deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites da área alugada.
6. Se o espaço reservado ao Expositor não for ocupado 24 horas antes da inauguração da Feira, a Organização terá direito a dispor do mesmo.

2.44 Infrações

Em caso de infração às normas regulamentares sobre construção e decoração de stands, a Organização poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do stand.

DISPOSIÇÕES FINAIS

2.45 Facilidade na importação de produtos

A importação temporária dos produtos a expor é regulamentada pelas leis em vigor e da exclusiva responsabilidade do expositor.

2.46 Retenção de materiais expostos

1. No caso de não cumprimento dos compromissos assumidos por parte do Expositor, a Organização terá direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos pelo Expositor durante a Feira, que apenas lhe serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas.
2. Os materiais ou produtos referidos no número anterior poderão ser armazenados nos termos e condições previstas neste Regulamento.

2.47 Infrações ao regulamento

1. Em caso de infração a este regulamento a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento dos direitos do Expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.
2. Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante a Feira, a Organização poderá ordenar o encerramento do stand e mesmo impedir temporariamente o transgressor de participar em Feiras futuras.

2.48 Atribuição de jurisdição

Todo e qualquer litígio entre a Organização e os Expositores que resulte da aplicação deste Regulamento será da competência da Comarca do Porto.

2.49 Regra subsidiária

Em todos os aspetos não especificamente previstos neste Regulamento, aplica-se a regulamentação especifica do local de realização da Feira e disponível para leitura no site da OMD, em www.omd.pt.

FORMULÁRIOS DA EXPODENTÁRIA 2023

EXPO
DENTÁRIA
PORTUGAL

FORMULÁRIO 1 | REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXPONOR | PORTO | 9, 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023

EXPO DENTÁRIA PORTUGAL

A preencher pela organização

Stand nº

Data

Nome da Empresa

Nome a figurar no Guia Expodentária*

Para melhor identificação por parte dos congressistas, este nome deve ser igual ao inscrito no Stand

Contribuinte nº

Nome do responsável

Morada*

Cód. Postal* -

Localidade*

País*

Telefone*

Telemóvel

Fax*

E-mail*

Website*

Os dados assinalados com (*) vão constar no Guia Online da Expodentária

01 RESERVA DE ÁREA PARA STAND

Nº de espaços

Área m²

Valor total €

Nota: Ver critérios de atribuição de espaços, ponto 2.10

02 CATEGORIA DE EXPOSITOR (assinalar as opções)

PLATINUM SPONSORS
- Opção 1 | Jantar oficial
- Opção 2 | Publicidade túnel (direita
- Opção 3 | Publicidade túnel (esquerda)

GOLD SPONSORS (Silver Sponsor + Bronze Sponsor)*

SILVER SPONSORS

BRONZE SPONSORS
- Modalidade 1 | Conferência Patrocinada
- Modalidade 2 | Curso Hands-On
- Modalidade 3 | Scientific Awards

SPONSORS
- 01 | 25 inscrições
- 02 | 50 inscrições
- 03 | 75 inscrições
- 04 | 100 inscrições

EXPOSITOR

* Obrigatório assinalar a modalidade do Bronze Sponsor

03 CUSTOS TOTAIS DE PARTICIPAÇÃO

PLATINUM SPONSORS	Opção 1 | Jantar oficial	20.000€
	Opção 2 | Publicidade túnel (direita	20.000€
	Opção 3 | Publicidade túnel (esquerda)	20.000€
GOLD SPONSORS (Silver Sponsor + Bronze Sponsor)*		
SILVER SPONSORS	2 espaços na Expodentária	13.000€
	4 espaços na Expodentária	14.500€
	6 espaços na Expodentária	17.500€
	8 espaços na Expodentária	20.000€
	espaço extra na Expodentária	1.150€
BRONZE SPONSORS	Modalidade 1 | Conferência patrocinada	
	Modalidade 2 | Curso Hands-On	3.000€
	Modalidade 3 | Scientific Awards	7.500€
SPONSORS	01 | 25 inscrições	2.000€
	02 | 50 inscrições	3.750€
	03 | 75 inscrições	5.250€
	04 | 100 inscrições	6.500€
EXPOSITOR	Reserva de área de stand Preencher com o valor assinalado no ponto 01	
	TOTAL	

* Obrigatório assinalar a modalidade do Bronze Sponsor

Acresce IVA à taxa em vigor

04 MODO DE PAGAMENTO

Pago o total no ato da reserva

Pago 50% no ato da reserva €

e 50% até 17/10/2023

05 DADOS BANCÁRIOS DA ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS PARA PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Banco: BPI
NIB: 0010 0000 50531040001 93
IBAN: PT50 0010 0000 5053 1040 0019 3
Swift Code: BBPIPTPL

06 ENVIAR O FORMULÁRIO PARA:

Ordem dos Médicos Dentistas
Maria do Céu Paz
expodentaria@omd.pt

Av. Dr. Antunes Guimarães, 463 | 4100-080 Porto | Portugal
Telefone +351 226 197 690 | Fax +351 226 197 699

07 FORMULÁRIO PREENCHIDO POR QUEM OBRIGA A EMPRESA

Nome

Na qualidade de:

Assinatura

Data

Não desejo ser contactado por empresa de fornecimento de stands

08 Observações

- Este formulário é obrigatório e parte integrante da sua reserva de espaço na Expodentária.
- O seu não envio ou dos respetivos anexos não responsabiliza a Organização por qualquer falta requerida.
- Este formulário constitui um pedido do interessado e não uma decisão da Organização, mantêm-se reservados os direitos de admissão/recusa de acordo com o Manual aplicavél.

FORMULÁRIOS DA EXPONOR 2023

EXPO
DENTÁRIA
PORTUGAL